



Fortaleza, 01 de julho de 2019.

## NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

Prezado senhor (a),

Realizando análise do processo nº 5239/2019, referente à Emissão do Alvará de Funcionamento, foram encontradas as pendências listadas abaixo, **conforme disposição do Decreto nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 e Portarias SEUMA nº 09, 10 e 11, de 23 de janeiro de 2019:**

Anexar ao presente processo:

1. **Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo) NÃO ESQUECER DE MARCAR A OPÇÃO DE PAGAMENTO NO ITEM 05;**
2. **Isenção ou Certificado de Conformidade emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Art. 2º da Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004 e Art. 4º da Lei Federal nº 13.425, 30 de março de 2017);**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Coordenadoria de Atividades Técnicas		SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Estado do Ceará	
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO			
		Nº 204030	
Processo:	41326	CNPJ:	07.221.070/0007-04
Razão Social:	BEZERRA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA		
Classificação:	C-1 COMERCIAL		
Logradouro:	R PRINCESA ISABEL, 1140 CENTRO FORTALEZA/CE	(AIS 04)	
Área Total Construída:	690 m²		
Área Terreno:	245 m²	Altura:	6 m
Bloco(s) / Unidade(s)	Pavimento(s) / Área Pácial		
1	1	3	690 m²
O Projeto foi analisado e se encontra APROVADO de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A APROVAÇÃO se deve ao cumprimento das seguintes exigências:			
<ul style="list-style-type: none"><li>- Extintores</li><li>- Iluminação de Emergência</li><li>- Projeto de segurança e proteção contra incêndio e pânico</li><li>- Saídas de Emergência</li><li>- Sinalização de Emergência</li></ul>			
Observação:			
<p>1- Edificação enquadrada conforme Lei 16.361/2017, porém foram projetados os preventivos para edificação menor que 750,00m<sup>2</sup> de área construída, como meio auxiliar de proteção.</p> <p>2- SPDA não projetado, conforme cálculos apresentados pelo engenheiro.</p> <p>* A análise técnica do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico não caracteriza corresponsabilidade do analista, já que a responsabilidade técnica legal do referido Projeto é de seu autor (Lei Federal n. 5.194/66, NBR 13531 e NBR 13532), bem como de seu executor (Lei no 5.194/66).</p>			
<p>I - Este documento NÃO HABILITA a emissão do HABITE-SE ou ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. II - As informações constantes neste documento, referentes às exigências, são de inteira responsabilidade do analista abaixo identificado.</p>			

3. **Contrato de Locação com cláusula especificando a finalidade do uso do imóvel, quando imóvel alugado.**

Observações:

- AS MEDIDAS DEVERÃO SER SANADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS E APRESENTADAS NA CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA SEREM APENSADAS AO PROCESSO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO MESMO, CONFORME ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI NO. 5.530/1981, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.
- **CASO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDA AO QUE FOI SOLICITADO PELO ANALISTA, ESTE PROCESSO SERÁ INDEFERIDO E ARQUIVADO.**
- CASO NECESSÁRIO, SOLICITAR ATENDIMENTO COM ESTE ANALISTA DA CELIF MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DATAGED. ([HTTP://DATAGED.FORTALEZA.CE.GOV.BR/DATAGED/](http://DATAGED.FORTALEZA.CE.GOV.BR/DATAGED/)).

Atenciosamente,

Paulo R. Vieira de Sousa  
Analista SEUMA

